



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.183**

**De 08 de fevereiro de 2018**

**Autógrafo nº 028/18 - Projeto de Lei nº 028/18**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, para conceder extensão de licença-paternidade aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 (seis) de fevereiro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Acresce-se à Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, o seguinte artigo:

**“Art. 123-A.** Para além dos 5 (cinco) dias já previstos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil, é garantida ao servidor municipal a extensão de sua licença-paternidade por mais 15 (quinze) dias.

**§ 1º** A prorrogação da licença, nos termos do caput deste artigo, será garantida ao servidor que a requerer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o parto.

**§ 2º** O requerimento do interessado deverá ser encaminhado à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, ou ao órgão equivalente, e deverá ser acompanhado da respectiva certidão de nascimento.” (NR)

14:22 19/02/2018 09:36:39 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** O benefício referido no art. 1º aplica-se aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 10/fevereiro/18 - Ano 113 – nº 035.